



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO ELLEVE NPL  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/MF 47.117.740/0001-76**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 dias do mês de maio de 2023, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do **ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS** (“Fundo”), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

**PRESENÇA:** Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (i) alteração dos Suplementos referentes à 1ª Série de Cotas Seniores e da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 do Fundo; (ii) conversão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 em Cotas Subordinadas Junior do Fundo; (iii) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente: a) reorganização da redação do Artigo 18, “a”, sem qualquer alteração nos valores praticados; b) Artigo 80, com a inclusão dos parágrafos quarto ao sétimo; c) Anexo I do Regulamento; (iv) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e (v) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

1 - A alteração dos Suplementos referentes à 1ª Série de Cotas Seniores e da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 do Fundo, especialmente, para modificar a meta de rentabilidade anteriormente estipulada, os quais passarão a vigorar em conformidade com o disposto nos Anexos II e III da presente Ata, a partir de 01/06/2023.

2 - A conversão de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) líquidos de Cotas Subordinadas Mezanino 1, correspondentes à aproximadamente 4.886,59 Cotas Subordinadas Mezanino 1, no fechamento do dia desta assembleia, de maneira proporcional entre entres os cotistas da referida classe, em Cotas Subordinadas Junior. Dessa maneira, as cotas ora convertidas em Cotas Subordinadas Junior conferirão aos seus titulares dos direitos previstos do Regulamento anexo à presente Ata.

3 - Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

3.1 Reorganização da redação do artigo 18, “a”, que trata da taxa de administração, sem qualquer alteração nos valores praticados, de modo que o referido item passe a vigorar com o seguinte atual teor:

“Artigo 18 [...]

a) *Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, os valores abaixo:*

Serviços	Patrimônio Líquido	Remuneração
Administração Fiduciária, Custódia Qualificada, Controladoriade Ativo e Passivo, Contabilidade	Até R\$72.000.000,00	0,40% a.a.
	Sobre o excedente de R\$72.000.000,00 até R\$144.000.000,00	0,38% a.a.
	Sobre o excedente de R\$144.000.000,00 até R\$288.000.000,00	0,34% a.a.
	Acima de R\$288.000.000,00	0,30% a.a.
	Mínimo Mensal de R\$ 25.000,00	
Escrituração de cotas	Fixo mensal de R\$ 1.500,00	

*(i) Adicionalmente, será devida uma remuneração complementar pela prestação dos serviços de Custódia do Fundo, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser paga trimestralmente.”*

3.2 Artigo 80, com a inclusão dos parágrafos quarto ao oitavo, que passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

“Artigo 80 [...]

(...)

*Parágrafo Quarto. O pagamento das amortizações das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino obedecerá às condições, datas, percentuais e valores previstos no Suplemento da respectiva emissão.*

*Parágrafo Quinto. Não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série ou classe de Cotas do Fundo ou de sua liquidação antecipada, observados os procedimentos definidos neste Regulamento.*

*Parágrafo Sexto. As Cotas Subordinadas Junior poderão ser amortizadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:*



(i) realizada após a amortização da totalidade das Cotas Seniores, e das Cotas Subordinadas Mezanino; e,

(ii) considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas, Razão da Amortização, e a Reserva de Caixa previstos neste Regulamento não fiquem desenquadrados.

*Parágrafo Sétimo. Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior caso esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada do Fundo.”*

3.3 Redação do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata das “Definições”, especialmente, para modificar a definição de razão de subordinação, o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo:

(i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata; (iv) autorizam a Administradora a praticar todos os atos necessários, em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_

Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_

Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO**

**DO**

**ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO  
PADRONIZADOS**

**CNPJ/MF 47.117.740/0001-76**



**ANEXO II -  
SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE  
COTAS SENIORES DO ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS**



**ANEXO III –  
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1 DO ELLEVE  
NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS**

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1 DO ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS**

A 1ª (primeira) Emissão de cotas subordinadas mezanino 1 (“**Cotas Subordinadas Mezanino 1**”) do **ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS** (“**Fundo**”), emitida nos termos do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), terá as seguintes características:

**Montante total de Cotas Subordinadas Mezanino:** Até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas.

**Quantidade total de Cotas Subordinadas Mezanino:** Até 20.000 (vinte mil).

**Distribuição parcial:** Será admitida a distribuição parcial.

**Forma de distribuição:** Nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático.

**Prazo para distribuição:** 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação Anúncio de Início da Oferta

**Forma de integralização:** À vista, em moeda corrente nacional, por meio: (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN direto na Conta do Fundo, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, no ato de subscrição.

**Data de Resgate:** 48º mês a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas.

**Datas de Pagamento:** A partir do 31º mês, a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas, mensalmente até a Data de Resgate, conforme tabela abaixo.

**Meta de Rentabilidade:** CDI + 3% a.a. (três por cento ao ano); a partir de 01/06/2024 passará a ser CDI + 6,5% a.a. (seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

**Período de Carência:** 30 meses, a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas.

**Proporção da Meta de Amortização de Principal:**

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
31º	1/18	40º	1/9
32º	1/17	41º	1/8
33º	1/16	42º	1/7
34º	1/15	43º	1/6
35º	1/14	44º	1/5
36º	1/13	45º	1/4
37º	1/12	46º	1/3
38º	1/11	47º	1/2

39º	1/10	48º	1/1
-----	------	-----	-----

**31 de maio de 2023.**

---

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS**

A 1ª (primeira) série de cotas seniores (“Cotas Seniores”) do **ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS** (“Fundo”), emitida nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), terá as seguintes características:

<b>Montante total de Cotas Seniores:</b>	Até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), na respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas.
<b>Quantidade total de Cotas Seniores:</b>	Até 70.000 (setenta mil).
<b>Distribuição parcial:</b>	Será admitida a distribuição parcial.
<b>Forma de distribuição:</b>	Nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático.
<b>Prazo para distribuição:</b>	180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação Anúncio de Início da Oferta
<b>Forma de integralização:</b>	À vista, em moeda corrente nacional, por meio: (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN direto na Conta do Fundo, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, no ato de subscrição.
<b>Data de Resgate:</b>	48º mês a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas.
<b>Datas de Pagamento:</b>	A partir do 31º mês, a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas, mensalmente até a Data de Resgate, conforme tabela abaixo.
<b>Meta de Rentabilidade:</b>	CDI + 2% a.a. (dois por cento ao ano).
<b>Período de Carência:</b>	30 (trinta) meses, a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas.

**Proporção da Meta de Amortização de Principal:**

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
31º	1/18	40º	1/9
32º	1/17	41º	1/8
33º	1/16	42º	1/7
34º	1/15	43º	1/6
35º	1/14	44º	1/5
36º	1/13	45º	1/4
37º	1/12	46º	1/3
38º	1/11	47º	1/2
39º	1/10	48º	1/1

**31 de maio de 2023**